

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa seguradora especializada, devidamente autorizada pelos órgãos reguladores competentes, para a prestação de serviço de seguro de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF/RC-V) destinado ao veículo **DUSTER OROCH SCE 1.6**, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar proteção e regularidade na utilização do veículo oficial empregado pela Secretaria Municipal de Assistência Social no desempenho de suas atividades institucionais, sendo este utilizado para o deslocamento de servidores, realização de visitas técnicas, atendimento a usuários da assistência social, apoio às atividades administrativas e operacionais, bem como para deslocamentos intermunicipais quando necessário. Nesse contexto, a contratação de seguro mostra-se essencial para garantir cobertura em casos de eventuais danos materiais, corporais e morais causados a terceiros, além de resguardar a Administração Pública diante dos riscos inerentes à utilização do veículo. Ressalta-se que, por se tratar de veículo utilitário leve, não destinado ao transporte coletivo de passageiros, não se aplica a obrigatoriedade de seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória (RCO) nos termos da regulamentação da AGR, sendo, portanto, adequada e recomendada a contratação de seguro com cobertura abrangente, incluindo responsabilidade civil facultativa.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

| ITEM | DESCRIÇÃO |
|-------------|----------------------|
| Tipo | Especial Caminhonete |
| Modelo | Duster Oroch PRO 1.6 |
| Ano/Modelo | 2025/2025 |
| Combustível | Álcool/Gasolina |
| Capacidade | 05 Ocupantes |

4. DAS COBERTURAS MÍNIMA

4.1. A apólice de seguro deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas:

I – Cobertura Compreensiva (Casco):

- a) colisão;
- b) incêndio;
- c) roubo e furto;
- d) perda total ou parcial;

II – Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

- a) danos materiais a terceiros;
- b) danos corporais a terceiros;
- c) danos morais;

III – Assistência 24 horas, incluindo, no mínimo:

- a) serviço de guincho;
- b) socorro mecânico;

5. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O critério de seleção adotado será o menor preço **GLOBAL**.

5.1.1. Os proponentes deverão apresentar, juntamente com A PROPOSTA comercial, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Cartão do CNPJ atualizado.

6. DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo para emissão da apólice será de até 03 (três) dias corridos, contados do envio da Ordem de Serviço.

6.2. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal e atesto do fiscal do contrato, condicionado à comprovação da regular execução dos serviços. A apresentação de nota fiscal emitida pela Contratada, deverá conter discriminação detalhada do objeto fornecido, o quantitativo, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência.

7.2. O pagamento referente ao objeto fornecido fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante:

- a) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;
- b) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;
- d) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- e) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);

7.3. A Contratada será responsável pelo pagamento de todos os tributos, impostos e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes sobre o objeto, que deverão ser discriminados na nota fiscal.

7.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão devolvidos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o Contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da Contratada;

7.5. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia para verificação da situação da Contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada pela Gestora Beatriz Nayara Reis Fonseca e pela fiscal designada: Gabriela Martins Oliveira Silva – Matrícula nº 1010, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar a conformidade da prestação dos serviços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

9.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar adequadamente os serviços contratados;

9.2. Fornecer à Contratada todas as informações e documentos necessários para o cadastro do veículo e emissão da apólice de seguro;

8.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado para essa finalidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;

8.10. Comunicar à Contratada, sempre que necessário, eventuais ocorrências relacionadas ao veículo segurado, especialmente em caso de sinistro;

8.11. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições estabelecidas no contrato, após a emissão da apólice e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;

8.12. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais;

8.13. Zelar pelo adequado uso do veículo segurado e comunicar à seguradora qualquer alteração relevante que possa interferir na cobertura do seguro.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis:

10.1. Prestar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

10.2. Emitir a apólice de seguro dentro do prazo estabelecido, garantindo cobertura durante todo o período de vigência contratual;

10.3. Responsabilizar-se pela realização de todos os trâmites necessários para a efetivação do seguro, incluindo cadastro do veículo junto aos órgãos competentes, realização de vistoria quando exigida, emissão de laudos e demais procedimentos necessários para a regularização do veículo;

10.4. Garantir que o seguro contratado esteja em conformidade com as exigências da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR, especialmente no que dispõe a Resolução Normativa nº 0040/2015, ou outra que venha a substituí-la;

10.5. Assegurar as coberturas mínimas exigidas para veículos destinados ao transporte de passageiros, conforme previsto na legislação;

10.6. Prestar assistência e suporte em caso de sinistro durante toda a vigência da apólice, incluindo orientação quanto aos procedimentos necessários, registro da ocorrência e acompanhamento do processo de indenização;

10.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

10.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

10.9. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços contratados;

10.10. Cumprir integralmente as disposições legais e regulamentares aplicáveis à prestação dos serviços de seguro.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da presente solicitação de contratação será anexada na próxima fase deste procedimento de acordo com declaração emitida pelo Departamento de Contabilidade.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação.

14. DO VALOR E ESTIMATIVA

14.1. O valor referencial relativo ao objeto deste Termo de Referência será definido, depois de empreendida a devida pesquisa mercadológica, sendo seu valor de aceitabilidade definido pelo Departamento de Compras.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou não previstos neste Termo de Referência serão resolvidos conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

15.2. Para as questões que não estejam expressamente previstas neste Termo de Referência, as partes se comprometam a observar as normas gerais de direito público e privado, bem como as orientações e procedimentos adotados pela Administração Pública.

Ouro Verde de Goiás – GO, 27 de abril de 2026.


BEATRIZ NAYARA REIS FONSECA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 010/2021

APROVAÇÃO DE SOLICITAÇÃO Nº 24045

STATUS: AP. TOTAL

DATA: 27/04/2026

DATA DA SOLICITAÇÃO: 27/04/2026

DOCUMENTO:

TIPO: SERVIÇO

PROCESSO/PROTOCOLO: 2843/2026

JUSTIFICATIVA: A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar proteção e regularidade na utilização do veículo oficial empregado pela Secretaria Municipal de Assistência Social no desempenho de suas atividades institucionais, sendo este utilizado para o deslocamento de servidores, realização de visitas técnicas, atendimento a usuários da assistência social, apoio às atividades administrativas e operacionais, bem como para deslocamentos intermunicipais quando necessário. Nesse contexto, a contratação de seguro mostra-se essencial para garantir cobertura em casos de eventuais danos materiais, corporais e morais causados a terceiros, além de resguardar a Administração Pública diante dos riscos inerentes à utilização do veículo. Ressalta-se que, por se tratar de veículo utilitário leve, não destinado ao transporte coletivo de passageiros, não se aplica a obrigatoriedade de seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória (RCO) nos termos da regulamentação da AGR, sendo, portanto, adequada e recomendada a contratação de seguro com cobertura compreensiva, incluindo responsabilidade civil facultativa.

Assim, considerando a natureza do serviço, a utilização frequente do veículo no transporte de passageiros e a necessidade de manutenção da regularidade do veículo em circulação, justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação do referido seguro.

Ficaram aprovados os seguintes itens e suas respectivas quantidades abaixo:

| ITEM | QUANTIDADE | | UN. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR | |
|--------------------|------------|----------|-----|--------|--|----------|--------|
| | SOLICITADA | APROVADA | | | | ESTIMADO | TOTAL |
| 00001 | 1,0000 | 1,0000 | sv | 46544 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA (RCF/RC-V) DESTINADO AO VEÍCULO DUSTER OROCH SCE 1.6 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME EXIGÊNCIAS DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES. | 0,0000 | 0,0000 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | 0,00 |


BEATRIZ MAYARA REIS FONSECA
050.887.941-85
gestora

